

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
LEI MUNICIPAL N.º 1319/2012, DE 22/06/2012.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a arcar com as despesas que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas das festividades comemorativas concernentes ao Exercício de 2012 no importe de até R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).
- Art. 2º** Os valores deverão onerar as despesas com o Aniversário de Rosana, Aniversário de Primavera, Aniversário da Gleba XV de Novembro, “Réveillon” e PRIMAROSA.
- Parágrafo Único.** As despesas ficarão distribuídas de forma a seguir elencadas:
- I – Aniversário de Rosana: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
 - II – Aniversário de Primavera: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
 - III – Aniversário da Gleba XV de Novembro: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
 - IV – Réveillon: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais);
 - V – PRIMAROSA – Feira da Indústria e Comércio de Primavera e Rosana: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
- Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.
- Art. 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **22 (vinte e dois) dias** do mês de junho de 2012.

Aparecida Batista Dias Barreto de Oliveira
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

GEANE E SILVA LEAL BEZERRA
Diretora de Secretaria